

**A Reforma Previdenciária: Uma Análise do Saldo Deficitário do Regime Geral de Previdência Social e Sua Relação Com As Mudanças Demográficas do Brasil**

*The Welfare Reform: The Deficit Balance Analysis of General Social Welfare Policy and the Relation with Brazil Demographic Changes*

**Camila Moraes de Ataides<sup>1</sup>**

**Monique Susan dos Santos<sup>2</sup>**

**RESUMO:**

O objetivo desse estudo consiste em identificar a necessidade de adoção de uma nova reforma previdenciária brasileira, tendo em vista o resultado do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e o comportamento demográfico dos últimos 11 anos. Para isso, compararam-se as arrecadações com a evolução das despesas do RGPS no período em análise, relacionou-se o saldo de tais despesas ao Produto Interno Bruto (PIB), compreendendo o comportamento demográfico nos anos em estudo e naqueles compreendidos pela PEC 55 e comparamo-lo à projeção atuarial do RGPS para realizar conclusões pautadas nas decisões futuras em relação à Previdência. Utilizaram-se dados do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) de cada ano, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e do Banco Central do Brasil (BACEN). Os resultados mostraram que, durante o período estudado, o RGPS apresentou déficits em seus resultados e, ao comparar suas despesas com o PIB de seus respectivos anos, visualizou-se uma situação preocupante, visto que representam mais de 5% do mesmo. A partir do estudo do comportamento demográfico, concebeu-se que o crescimento da população inativa se tornou mais acentuado durante este período e a projeção atuarial do RGPS comprova tal análise demográfica. Esses resultados evidenciaram o desequilíbrio do RGPS e a necessidade de adoção de novas medidas visando à sustentabilidade do sistema previdenciário.

**Palavras chave:** Previdência Social, Reforma Previdenciária, Regime Geral de Previdência Social.

**ABSTRACT:**

The purpose of the study is to recognize the need to adopt a new Brazilian welfare reform, in view of the results of General Social Welfare Policy (RGPS) and the demographic growth in the last 11 years. Therefore, it was compared the collections with the expenses evolution during the period in question, and related the expenses with the Gross Domestic Product (PIB), realizing the demographic growth of the period of study and the PEC 55 period, and comparing with the RGPS actuarial projection in order to realize welfare future decisions. It was used datas from Budget Execution Summary Report (RREO), Brazilian Institute of Geography and Statistics (IBGE) and the Brazilian Central Bank (BACEN). The results showed that, during the study period, the RGPS presented deficit and, comparing the expenses with the PIB, it was visualized a worrying situation, as long as represent more than 5% of that. From the demographic growth study, it realized that the inactive population growth becomes accentuated

---

<sup>1</sup> Graduanda da Faculdade de Ciências Contábeis – Universidade Federal de Uberlândia – Av. João Naves de Ávila, 2121, Santa Mônica, Uberlândia-MG. [moraescamila16@gmail.com](mailto:moraescamila16@gmail.com)

<sup>2</sup> Especialista em Controladoria e Finanças – Docente substituta Faculdade de Ciências Contábeis – Universidade Federal de Uberlândia – Av. João Naves de Ávila, 2121, Santa Mônica, Uberlândia-MG. [monique\\_susan@hotmail.com](mailto:monique_susan@hotmail.com)

during the period, and the RGPS actuarial projection proved the demographic analysis. The results demonstrated the RGPS imbalance and the need to adopt new measures to the welfare system sustainability.

**Keywords:** Social Welfare, Welfare Reform, General Social Welfare Policy.

## 1. Introdução

A política de previdência social no Brasil, desde a década de 1990, tem sofrido um movimento de redefinição. O argumento principal utilizado pelas classes dominantes para justificar a reestruturação destitutiva de direitos é o de suposto déficit orçamentário da referida política (ROCHA;MACÁRIO, 2015).

O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) é responsável pela administração do Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Esse sistema é operado pelo regime de repartição simples, ou seja, quem está na ativa sustenta o benefício de quem está fora do mercado de trabalho, por meio de um “pacto de gerações”. Esse regime torna a Previdência suscetível a oscilações econômicas, devido à ausência de um fundo para possíveis desequilíbrios financeiros. Além disso, as projeções populacionais mostram que, em 2060, haverá menos pessoas em idade ativa do que hoje, e o número de idosos crescerá em 262,7% no mesmo período (TESOURO NACIONAL, 2016).

Em concordância com Caetano *et al.* (2016), o Brasil vem apresentando alto nível de despesa com benefícios previdenciários, no que diz respeito ao que se poderia esperar a partir de sua estrutura demográfica. Com o processo de envelhecimento populacional pelo qual passa o país, a tendência é que essa despesa cresça ainda mais.

Em meio a esse contexto, o governo Temer propôs a Proposta de Emenda Constitucional 55 (PEC 55), que prevê um limite anual de despesas ao longo dos próximos 20 anos. Com essa proposta, os gastos públicos só poderão aumentar de acordo com a inflação do ano anterior. Mesmo com este limite, algumas despesas não podem ser ignoradas, como acontece com os benefícios previdenciários, que consomem mais de 40% do total do orçamento. Com isso, está em debate uma reforma da Previdência para atuar em conjunto com a PEC 55, com a finalidade de diminuir a dívida pública.

A necessidade de realizar uma nova reforma da previdência é reconhecida tanto pelos resultados financeiros negativos, quanto pelas comparações entre outros países de regimes semelhantes, que demonstram uma situação atípica da Previdência brasileira. Os gastos previdenciários brasileiros relacionados ao Produto Interno Bruto (PIB) são proporcionalmente maiores quando comparados aos de outros países (LEITE *et al.*, 2010).

Diante do exposto, o problema a ser pesquisado no presente trabalho consiste em: Qual a necessidade de adoção de uma nova reforma previdenciária brasileira com vistas ao resultado do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e o comportamento demográfico dos últimos 11 anos?

O objetivo geral da pesquisa consiste em identificar a necessidade de adoção de uma nova reforma previdenciária brasileira, tendo em vista o resultado do Regime Geral de Previdência Social e o comportamento demográfico dos últimos 11 anos. Para o alcance desse objetivo, tem-se como objetivos específicos analisar o comportamento financeiro do Regime Geral de Previdência Social durante o período de 2006 a 2016, comparando suas arrecadações com a evolução das despesas vinculadas no período em análise; relacionar o saldo das despesas previdenciárias ao Produto Interno Bruto (PIB)

de seus respectivos anos; compreender o comportamento demográfico nos anos em estudo e naqueles compreendidos pela PEC 55 e analisar a projeção atuarial do Regime Geral da Previdência Social, a fim de realizar conclusões pautadas nas decisões futuras em relação à Previdência.

Apesar de a pesquisa relatar estudos recentes a respeito da dívida pública e da situação financeira da Previdência Social, ainda não foram encontradas evidências que tragam a resposta para o problema. Portanto pretende-se, com este trabalho, aprofundar nos estudos sobre o comportamento dos benefícios previdenciários nas contas da União, no intuito de identificar se há uma relação direta com a PEC 55 e a reforma previdenciária. O estudo torna-se relevante no atual cenário do país, pautado por crises políticas e econômicas e novas propostas que poderão afetar todos os brasileiros.

Esse trabalho está estruturado em seis capítulos. No capítulo 1, apresenta-se uma breve introdução do tema abordado. Consequente, tem-se o referencial teórico dividido em cinco subtópicos: a Previdência Social e sua evolução histórica, os atuais regimes da Previdência, a Proposta de Emenda Constitucional 55, o envelhecimento populacional brasileiro e a reforma previdenciária. Posteriormente, foram elencados os aspectos metodológicos do estudo. No capítulo 4, são apresentados os resultados obtidos acerca do tema estudado, seguido das considerações finais e, por fim, são apresentadas as referências utilizadas no estudo.

## **2. Referencial Teórico**

### **2.1. A Previdência Social e sua evolução histórica**

A Previdência Social é considerada como uma poupança forçada, imposta ao trabalhador para que possua condições financeiras de usufruir da vida em sociedade, quando não mais possuir capacidade laboral (NOLASCO, 2011). A Cartilha de Benefícios da Previdência Social define a previdência como um seguro social que oferece um plano de benefícios, destinados aos contribuintes e seus dependentes, contra a perda salarial temporária ou permanente, em decorrência da exposição do segurado a situações de risco social (FUNDAÇÃO ANFIP, 2014).

De acordo com o art. 201 da Constituição de 1988, a Previdência Social é instituída sob a forma de regime geral, possui caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial (BRASIL, 1988). Conforme esse mesmo artigo, a Previdência atenderá a:

- I – cobertura de eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada;
- II – proteção à maternidade, especialmente à gestante;
- III – proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário;
- IV – salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes de segurados de baixa renda;
- V – pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes.

O art. 194 da Constituição de 1988 define que “a seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativas dos poderes públicos e da sociedade, destinada a assegurar direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social” (BRASIL, 1988). Deve-se distinguir os conceitos de previdência social, no qual é um seguro de contribuição mútua para que haja o recebimento pelo segurado na perda da capacidade laboral; e assistência social, que será financiado pelo governo pela forma

dos tributos pagos pela sociedade, desvinculados de qualquer tipo de contribuição (BERTUSSI;TEJADA, 2003).

A origem das primeiras atividades de previdência no Brasil se deu na época da colonização. No ano de 1543 surgiu a primeira santa casa, denominada Santa Casa de Misericórdia de Santos, criada por Brás Cubas, na qual instituiu um “caixa” ou “montepio” para seus empregados. Posteriormente, houve o surgimento de diversas outras instituições de misericórdia. Ou seja, nos primórdios, as atividades de previdência eram sempre ligadas à assistência, praticadas por entidades religiosas que mantinham hospitais e asilos. No período Brasil-Colônia e Brasil-Império, houve um crescimento significativo das atividades previdenciárias (JARDIM, 2003).

A Lei dos Acidentes de Trabalho (Lei nº 3.724, de 15 de janeiro de 1919) e a Lei Eloy Chaves (Decreto-Lei nº 4.682, de 24 de janeiro de 1923), que estabeleceu a obrigação da criação da Caixa de Aposentadorias e Pensões (CAP) para trabalhadores de empresas ferroviárias, foram as primeiras medidas previdenciárias legais executadas no Brasil (RANGEL *et al.*, 2009).

Após a criação da CAP foram criados diversos outros órgãos, posteriormente agregados pelos Institutos de Aposentadorias e Pensões (IAPs), divididos por categorias profissionais, em que cada instituição tinha a liberdade de estabelecer seus benefícios e alíquotas de contribuição (CAMPOS, 2009).

Com o Decreto nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, surgiu a Lei Orgânica da Previdência Social (LOPS) que, para diminuir as disparidades existentes entre as categorias profissionais, unificou a legislação referente aos IAPs. Em 1977, houve um marco histórico com a criação do Sistema Nacional da Previdência e Assistência Social (SINPAS), que englobava: INPS (Instituto Nacional de Previdência Social); IAPAS (Instituto de Administração da Previdência Social); INAMPS (Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social), DATAPREV (Centro de Processamento de Dados da Previdência Social); FUNABEM (Fundação Nacional para o Bem-estar do Menor); CEME (Central de Medicamentos) e LBA (Legião Brasileira de Assistência) (ALENCAR, 2009).

Houve uma expansão da cobertura previdenciária durante o período da ditadura militar, como estratégia de extensão dos direitos sociais em detrimento dos direitos políticos. O SINPAS teve como objetivos formular e propor políticas de previdência, assistência médica e farmacêutica e de assistência social. Após a ditadura militar e com o período de restauração da democracia, a evolução da proteção social culminou na criação da seguridade social na Constituição de 1988, que é composta pelo tripé: assistência, previdência e saúde (ROCHA, 2015).

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, conhecida como a Constituição Cidadã, houve o reconhecimento universal dos direitos sociais inerentes à cidadania. A Constituição assegurou a manutenção do valor real dos benefícios e estabeleceu o piso de um salário-mínimo para todos os benefícios previdenciários. A Constituição também trouxe a diferenciação entre benefícios assistenciais e previdenciários, sendo este último pautado no custeio, ou seja, a Previdência protege apenas seu contribuinte (NOLASCO, 2011).

No governo FHC, duas importantes reformas do regime previdenciário foram aprovadas: a Emenda Constitucional 20 (EC 20), que trata da aposentadoria proporcional aos 25 anos de serviço, no caso de mulheres, e aos 30 anos de serviço para os homens, passando-se a exigir o mínimo de 30 e 35 anos de contribuição, respectivamente, e o “fator previdenciário”, que é um fator multiplicativo aplicado ao valor dos benefícios previdenciários que leva em conta o tempo de contribuição, a idade do segurado e a expectativa de vida. No governo Lula, em complemento às reformas do

governo FHC, as mudanças se voltaram ao regime dos funcionários públicos (GIAMBIAGI *et al.*, 2004).

Com a vitória de Dilma Rousseff em 2014, o Congresso composto por parlamentares extremamente conservadores ofereceu inúmeras dificuldades políticas e restringiu alguns direitos do trabalhador, com o objetivo de realizar o ajuste fiscal da economia brasileira (SILVA, 2016).

O governo de Michel Temer propôs uma reforma previdenciária por meio da PEC 287/2016, que prevê, como principais questões, regras iguais para homens e mulheres, tanto do serviço público quanto do privado, e a elevação da idade mínima e do tempo mínimo de contribuição. Esta reforma afetará todos os trabalhadores brasileiros ativos.

## 2.2. Os atuais regimes da previdência

O sistema previdenciário brasileiro é composto por três regimes distintos: o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e o Regime de Previdência Complementar. A essência de todos os regimes é a gestão do patrimônio coletivo dos segurados, sob a tutela do Estado, que transforma a poupança presente em benefícios futuros, para o momento em que os trabalhadores deixarem de ser ativos (TESOURO NACIONAL, 2016).

Conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais vigente para o exercício de 2017, o RGPS é destinado aos trabalhadores do setor privado, controlado pela Receita Federal do Brasil quanto às receitas e pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) quanto às despesas. O Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) assegura os servidores titulares de cargos efetivos de órgãos públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Dentre os benefícios oferecidos pelo RGPS, destaca-se a Aposentadoria por Idade que, de acordo com o site do Ministério da Previdência Social, um benefício concedido ao trabalhador que comprovar, no mínimo, 180 (cento e oitenta) meses de trabalho e a idade mínima de 65 (sessenta e cinco) anos, para homens, e 60 (sessenta) anos para mulheres. Para o segurado especial (agricultor familiar, pescador artesanal, indígena, etc), a idade mínima é reduzida em cinco anos. Já a Aposentadoria por Tempo de Contribuição é um benefício devido ao cidadão que comprovar 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, para homens, e 30 (trinta) anos para mulheres. Existem três regras para essa aposentadoria:

**a) Regra 85/95 progressiva:** é a soma da idade com o tempo de contribuição do contribuinte, sendo 85 (oitenta e cinco) anos para mulheres e 95 (noventa e cinco) anos para homens. Não há idade mínima para essa regra;

**b) Regra 30/35 anos de contribuição:** é o tempo total de contribuição do contribuinte, sendo 30 (trinta) anos para mulheres e 35 (trinta e cinco) anos para homens. Para casos de carência, considera-se 180 (cento e oitenta) meses efetivamente trabalhados. Não há idade mínima para essa regra;

**c) Regra para proporcional:** Exige-se uma idade mínima de 48 (quarenta e oito) anos para mulheres e 53 (cinquenta e três) anos para homens. O tempo total de contribuição é de 25 (vinte e cinco) anos somados ao adicional para mulheres e 30 (trinta) anos somados ao adicional para homens. O adicional de tempo corresponde a 40% do tempo que faltava para o cidadão atingir o tempo mínimo da proporcional que era exigido em 16/12/1998 (30 anos para homens e 25 anos para mulheres).

Conforme a Cartilha dos Servidores Públicos da Fundação Anfip (2014), as regras para as aposentadorias são:

**a) Aposentadoria por tempo de contribuição e idade:** 60 (sessenta) anos de idade para homens e 55 (cinquenta e cinco) anos para mulheres; 35 (trinta e cinco) anos de contribuição para homens e 30 (trinta) para mulheres; 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público (federal, estadual, municipal ou distrital) e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

**b) Aposentadoria por idade:** 65 (sessenta e cinco) anos de idade para homens e 60 (sessenta) para mulheres, 10 (dez) anos no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo.

Tais regras apresentadas referem-se às condições atuais para a aposentadoria nos dois regimes de previdência social. O Governo Temer propôs uma reforma da previdência que alterará as regras atuais.

### **2.3. A Proposta de Emenda Constitucional 55**

A situação das contas públicas brasileiras se inverteu após a crise financeira mundial de 2008. As receitas de impostos e contribuições cresceram menos do que o esperado e as despesas elevaram-se acima da inflação. Esse cenário culminou com déficits primários persistentes (ROARELLI, 2016).

Os gastos previdenciários, equivalentes a 40% de toda a despesa primária do governo, crescem quase 5% acima da inflação todos os anos. Essa despesa é obrigatória e está comprimindo os demais outros gastos orçamentários (MÁXIMO *et al.*, 2016).

Nesse contexto, em 2016, surge a PEC 241, agora denominada de PEC 55, que propõe o equilíbrio das contas públicas mediante o controle do ritmo do aumento de despesas. Não se trata de uma proposta de “cortes” de determinadas despesas e sim do estabelecimento de uma regra que define limites para o aumento dessas despesas em termos globais (COURI;BIJOS, 2016).

A PEC 55 congela as despesas governamentais por 20 anos. Durante esse período, o montante gasto só poderá aumentar no limite do crescimento da inflação. A proposta enfatiza o ajuste na redução dos gastos recorrentes, com consequências sobre as políticas sociais e a capacidade do Estado em atuar na regulação e na implementação de ações em prol do desenvolvimento (THEODORO, 2016).

De acordo com Máximo *et al.* (2016):

Economistas de diferentes correntes concordam que a PEC 55 cumprirá seu papel de reduzir gastos orçamentários, mas só será efetiva, dentro de um escopo de ajuste fiscal, se for combinada com a reforma da Previdência, ações de recuperação de receitas tributárias e até a redução dos juros básicos.

Caso as despesas com os benefícios previdenciários continuem a subir acima da inflação, as áreas que não possuem um limite mínimo, como a saúde e a educação, seriam as mais sacrificadas para compensar o descontrole dos gastos do INSS. Para isso, os debates sobre uma nova reforma previdenciária se tornaram constantes, tendo como intuito o ajuste das contas públicas, atuando juntamente com a PEC do teto de gastos.

### **2.4. O envelhecimento populacional brasileiro**

Está em curso um novo paradigma demográfico no país: o aumento de famílias com filho único, elevada esperança de vida ao nascer e nas idades avançadas. Nesse contexto, espera-se, para o médio prazo, uma diminuição da população total e da força de trabalho, bem como o envelhecimento da população. No entanto, o aumento na esperança de vida brasileira não está traduzindo em uma saída tardia da atividade econômica (CAMARANO, 2016).

O comportamento da taxa de dependência dos idosos é preocupante, pois tem crescido constantemente e acelerar-se-á a partir de 2020. O aumento da proporção da população com mais de 65 anos de idade na população brasileira, em detrimento da diminuição do peso da população jovem é chamado de envelhecimento populacional. Essa mudança na distribuição etária ocasiona alterações na concepção de políticas sociais e, no caso da Previdência Social, medidas acautelatórias devem ser tomadas o mais rápido possível (BELTRÃO;CAMARANO, 1999).

Conforme Santana *et al.* (2002), a previdência possui um papel fundamental para os idosos, pois a maior parte de suas rendas provém da aposentadoria e/ou pensão paga por ela. Os indicadores de envelhecimento populacional devem servir de subsídio para que eventuais propostas de ajustes ou reformas no sistema previdenciário sejam efetuadas com base em critérios não só financeiros, como demográficos.

Nesse contexto, está em discussão no governo federal a reforma da previdência, que entre outras mudanças, pretende definir uma idade mínima de 65 anos para os que aposentam por tempo de contribuição, trazendo assim, uma permanência mais longa no mercado de trabalho.

## 2.5. A Reforma Previdenciária

Desde a promulgação da Constituição Federal, em 1988, modificar a previdência era uma vontade dos governantes. A finalidade era de redistribuição de renda, no fomento das atividades econômicas dos Municípios e a contribuição para a redução da desigualdade. Além disso, a previdência é responsabilizada pela dívida e pelo déficit público (ANASPS, 2016).

No início dos anos 90, a crescente crise fiscal-financeira do Estado brasileiro, o fraco desempenho da economia e o crescimento da taxa de desemprego e do trabalho informal fortaleceram o discurso sobre a necessidade da reforma da previdência social. Dentre os vários argumentos, destacava-se o desequilíbrio que os direitos introduzidos na Constituição de 1988 provocaram. Além disso, vários especialistas exigiam mudanças, levando em conta o tratamento desigual entre diferentes categorias de trabalhadores ou os impactos provocados por alterações no perfil demográfico e na transformação da relação entre capital e trabalho decorrente da utilização de novas tecnologias e formas de gestão no sistema produtivo brasileiro (MARQUES *et al.*,2003).

A reforma da previdência social brasileira, discutida no Congresso Nacional de 1995 a 1998, definiu que o sistema contributivo passaria a figurar para o setor privado, e o sistema público passaria a ter critérios mais rígidos de controle e financiamento. A Emenda Constitucional nº 20 estabeleceu, dentre outros pontos, garantia de aposentadoria:

a) Com 35 anos de contribuição para homens e 30 anos de contribuição para mulheres;

b) Com 65 anos de idade para homens e 60 anos de idade para mulheres, reduzindo em cinco anos o limite para trabalhadores rurais e professores primários ou secundários (FALEIROS, 2000).

No governo de FHC, foram aprovadas duas reformas importantes do regime previdenciário. A primeira foi a Emenda Constitucional 20 (EC 20), que desconstitucionalizou a fórmula de reajuste da aposentadoria, calculada pela média dos últimos 36 salários de contribuição; e também estabeleceu a idade mínima para a

aposentadoria. A segunda foi a aprovação do “fator previdenciário”, que procurou dotar o cálculo do benefício de uma lógica atuarial (GIAMBIAGI *et al.*, 2004).

A reforma previdenciária do governo Lula, concretizada com a EC 21, buscou tornar o sistema previdenciário mais justo e teve como objetivo reduzir os desequilíbrios que prejudicavam as contas públicas do país. O foco dessa Emenda foi o RPPS, que extinguiu a paridade e a integralidade dos benefícios dos servidores públicos. Além disso, destacaram-se a idade mínima para aposentadoria, sendo 60 anos para homens e 55 anos para mulheres, e a modificação da forma de cálculo do benefício (ZYLBERSTAJN *et al.*, 2006).

Após o fim das eleições para a Presidência da República em 2014, iniciou-se um ajuste fiscal na economia brasileira. Dilma Rousseff foi reeleita e, com ela, um Congresso extremamente conservador que criou uma série de dificuldades políticas para o governo. Nesse contexto, o governo federal apresentou medidas que restringiram os direitos trabalhistas e previdenciários com o objetivo de economizar 18 bilhões de reais no orçamento (SILVA, 2016).

Segundo o site do Ministério da Previdência Social, para a garantia de aposentadoria dos brasileiros, o governo Temer propôs uma reforma da Previdência Social. Se aprovada, a medida criará novas regras de idade, de tempo, de contribuição e igualdade de direitos a todos os brasileiros. Além de definir a idade mínima para aposentadoria de 65 anos de idade com mínimo de 25 anos de contribuição, os novos critérios para a aposentadoria são:

**a) Aposentadoria por idade urbana:** 65 anos para homens e 60 anos para mulheres, com 15 anos de contribuição;

**b) Aposentadoria por idade rural:** 60 anos para homens e 55 anos para mulheres, com 15 anos de contribuição ou de atividade rural para os segurados especiais;

**c) Aposentadoria por tempo de contribuição:** 35 anos de contribuição para homens e 30 anos de contribuição para mulheres.

Espera-se que essa reforma, juntamente com a PEC 55, contribua com a melhora das contas públicas brasileira, de modo que acompanhe o comportamento econômico e demográfico do país.

### 3. Metodologia

A pesquisa tem como finalidade encontrar respostas para problemas com o emprego formal e sistemático do desenvolvimento de métodos científicos, com o objetivo de aumentar a probabilidade de que as informações obtidas sejam aplicáveis de forma imparcial e segura (GIL, 2002).

Em se tratando dos objetivos de estudo, a presente pesquisa classifica-se como descritiva, pois ela observa, registra, analisa e correlaciona fatos ou variáveis sem manipulá-las, ou seja, sem a interferência do pesquisador (RAMPAZZO, 2002).

Considerando que a mídia defende a existência de altos e sucessivos déficits previdenciários, realizar-se-á uma pesquisa qualitativa nas contas da União relacionadas à arrecadação e ao custeio do sistema previdenciário brasileiro para que sejam calculados os resultados da Previdência.

A análise a ser realizada terá como procedimentos a pesquisa de registros documentais e estatísticos sobre a temática da Previdência no Brasil. O processo de coleta de dados, feito através do método de levantamento, envolveu os relatórios e demonstrativos disponibilizados pela União durante o período de 2006 a 2016. Os dados de receitas e despesas vinculadas à previdência e suas projeções foram retiradas no *site*

do Tesouro Nacional, no Relatório Resumido de Execução Orçamentária respectivo de cada ano.

Utilizaram-se também dados demográficos brasileiros relacionados aos anos de 2006 a 2016 e, além disso, a projeção da população nos anos de 2020 a 2040, a fim de proporcionar uma análise demográfica nos anos abrangidos pela PEC 55. Esses dados estão disponíveis no *site* do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Para o cálculo do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro, foram utilizados os indicadores econômicos consolidados disponibilizados pelo Banco Central do Brasil.

De acordo com o IBGE, considera-se como idade mínima de 10 anos para a inserção no mercado de trabalho. Porém, tal faixa etária não possui representatividade no que se refere à camada de contribuintes da Previdência. Para uma melhor estimativa dessa população economicamente ativa (PEA), utilizou-se a faixa de 20 a 64 anos.

De acordo com o art. 35 da Lei nº 4.320/1964, pertencem ao exercício financeiro:

- I. As receitas nele arrecadadas;
- II. As despesas nele legalmente empenhadas.

Para o cálculo do resultado previdenciário, utilizou-se a seguinte fórmula:

$$\text{Resultado Previdenciário} = \text{Receitas previdenciárias arrecadadas} - \text{despesas previdenciárias empenhadas.}$$

Quanto às receitas arrecadadas, foram consideradas as receitas que compõe a natureza de receita da categoria Receitas Correntes, origem Contribuições, espécie Contribuições Sociais. Em relação às despesas empenhadas, foram considerados os saldos da categoria econômica de Despesas Correntes, grupo de natureza Pessoal e Encargos Sociais, sobre os elementos de despesa pertencentes ao RGPS, conforme quadro dos elementos de despesa do Manual de Contabilidade Pública - 7ª edição.

Será demonstrada a evolução dos gastos do RGPS, que compreende as aposentadorias, pensões e auxílios administrados pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), ficando de fora desta análise o desempenho da aposentadoria de ex-servidores públicos, tendo em vista que são administrados por fundos próprios.

Portanto, a ideia geral consiste em analisar, com base na legislação previdenciária e nos dados econômicos oficiais, e definir se existiu ou não o déficit previdenciário. Desta forma, pode-se esclarecer a relação e real necessidade da atuação da PEC 55 e da reforma previdenciária.

#### 4. Análise de Resultados

O sistema previdenciário brasileiro encontra-se em situação de desequilíbrio há alguns anos. A arrecadação da Previdência pode não ser suficiente para cobrir os deveres do governo quanto aos benefícios concedidos à população inativa, seja pelo crescimento desta em relação aos ativos ou por outros fatores sociais inerentes a essa variável. Em um sistema caracterizado por um regime de repartição simples, em que os contribuintes ativos custeiam os inativos, qualquer variação no comportamento demográfico pode acarretar grandes mudanças no sistema de arrecadação.

Para demonstrar os resultados previdenciários, utilizou-se um recorte de 2006 a 2016, do Relatório de Execução Orçamentária, disponível no *site* do Tesouro Nacional.

**Tabela 1 - Resultado do RGPS no período de 2006 a 2016, em milhares.**

ANOS	RECEITA ARRECADADA	DESPESA EMPENHADA	RESULTADO DO EXERCÍCIO
2006	R\$ 122.466.378,00	R\$ 161.745.496,00	-R\$ 39.279.118,00
2007	R\$ 139.706.069,00	R\$ 177.696.340,00	-R\$ 37.990.271,00
2008	R\$ 161.511.380,00	R\$ 195.439.948,00	-R\$ 33.928.568,00
2009	R\$ 181.630.291,00	R\$ 218.660.322,00	-R\$ 37.030.031,00
2010	R\$ 212.402.451,00	R\$ 246.168.081,00	-R\$ 33.765.630,00
2011	R\$ 245.524.063,00	R\$ 273.821.017,00	-R\$ 28.296.954,00
2012	R\$ 244.195.314,00	R\$ 310.006.431,00	-R\$ 65.811.117,00
2013	R\$ 256.060.901,00	R\$ 348.852.231,00	-R\$ 92.791.330,00
2014	R\$ 337.554.637,00	R\$ 390.735.753,00	-R\$ 53.181.116,00
2015	R\$ 351.675.104,00	R\$ 392.913.545,00	-R\$ 41.238.441,00
2016	R\$ 360.380.080,00	R\$ 430.564.762,00	-R\$ 70.184.682,00

Fonte - Adaptado pelas autoras com base no Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO).

Ao analisar a Tabela 1, percebe-se que durante todo o período, o Regime Geral de Previdência contabilizou déficits em seus resultados. Nos últimos cinco anos, esse déficit ocorreu de forma mais expressiva, alcançando, em 2016, mais de 70 bilhões de reais.

Percebe-se nessa análise, que o desequilíbrio financeiro da Previdência alcançou níveis muito altos, aumentando desenfreadamente nos últimos anos.

Infer-se afirmar que, mesmo a receita crescendo mais de 194% nos últimos onze anos, a mesma não conseguiu superar os benefícios previdenciários, que, em 2006, já superavam o valor da receita arrecadada em mais de 39 bilhões de reais, crescendo mais de 166%, durante o período.

Com o aumento dos gastos previdenciários durante os anos estudados, a economia do país teria que passar por algumas mudanças para que se adaptasse à nova realidade. Ao comparar tais gastos com a evolução do Produto Interno Bruto (PIB), pode-se ter uma ideia do quanto o país estaria comprometido com a dívida previdenciária.

**Tabela 2 - Evolução da relação dos benefícios previdenciários com o PIB, durante os anos de 2006 à 2016, em milhares.**

ANOS	PIB*	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS/PIB
2006	R\$ 2.409.449.940,00	R\$ 161.745.496,00	6,71%
2007	R\$ 2.720.262.930,00	R\$ 177.696.340,00	6,53%
2008	R\$ 3.109.803.100,00	R\$ 195.439.948,00	6,28%
2009	R\$ 3.333.039.350,00	R\$ 218.660.322,00	6,56%

<b>2010</b>	R\$ 3.885.847.000,00	R\$ 246.168.081,00	6,33%
<b>2011</b>	R\$ 4.376.382.000,00	R\$ 273.821.017,00	6,26%
<b>2012</b>	R\$ 4.814.760.000,00	R\$ 310.006.431,00	6,44%
<b>2013</b>	R\$ 5.331.619.000,00	R\$ 348.852.231,00	6,54%
<b>2014</b>	R\$ 5.778.953.000,00	R\$ 390.735.753,00	6,76%
<b>2015</b>	R\$ 6.000.570.460,10	R\$ 392.913.545,00	6,55%
<b>2016</b>		R\$ 430.564.762,00	

**\*PIB em valores correntes.**

**Fonte - Adaptado pelas autoras com base no Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e nos Indicadores Econômicos Consolidados do Banco Central do Brasil.**

O resultado do PIB de 2016 não pôde ser mensurado porque o Banco Central do Brasil não o publicou até a data do estudo. Observa-se que, em concordância com a taxa de crescimento do PIB, o comportamento dos gastos previdenciários acompanhou o mesmo ritmo, com pequenas oscilações durante os anos. Além disso, o fato de a economia estar em expansão, conforme pode ser visto na tabela, pressupõe-se o aumento de empregos formais e tendência de melhora na concessão de direitos aos cidadãos, aumentando seu nível de segurança social.

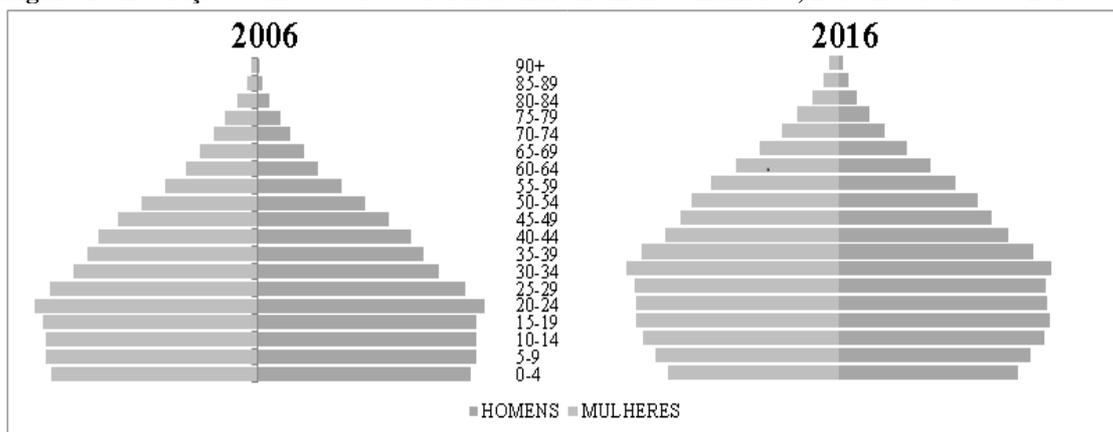
Portanto, durante o período estudado, não houve grande disparidade entre essa relação, visto que os gastos previdenciários representaram, em média, 6,5% do PIB. Mesmo assim, em vista da quantidade de outros compromissos que o governo se responsabiliza, esta é uma situação preocupante pelo fato de a despesa representar mais de 5% do PIB brasileiro.

Um dos aspectos mais contundentes para explicar o déficit na Previdência Social é a mudança brusca na composição etária brasileira. Conforme projeções realizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), tais mudanças se referem ao processo de envelhecimento populacional do Brasil nos últimos anos. Fazendo-se uma estimativa do crescimento da população da terceira idade, hoje o total de pessoas acima de 65 anos está na casa de 16.636.210 habitantes. Em 2040, de acordo com estimativas do IBGE, essa mesma faixa etária passará a somar 40.116.919 habitantes, o que representa um aumento de 141%, aproximadamente. Em contraposição a este resultado, a população economicamente ativa (PEA) perceberá um crescimento inferior.

Com esse cenário de alto crescimento da população inativa, contra a diminuição e estabilidade da ativa, o sistema de repartição simples não suportará tais mudanças. Este fator contribui fortemente com o déficit previdenciário.

Para uma melhor análise crítica do crescimento populacional, a Figura 1 representa a evolução das faixas etárias nos anos de 2006 a 2016. Na tentativa de estimar uma população economicamente ativa (PEA), considera-se sua faixa etária de 20 a 64 anos, conforme anteriormente explicado.

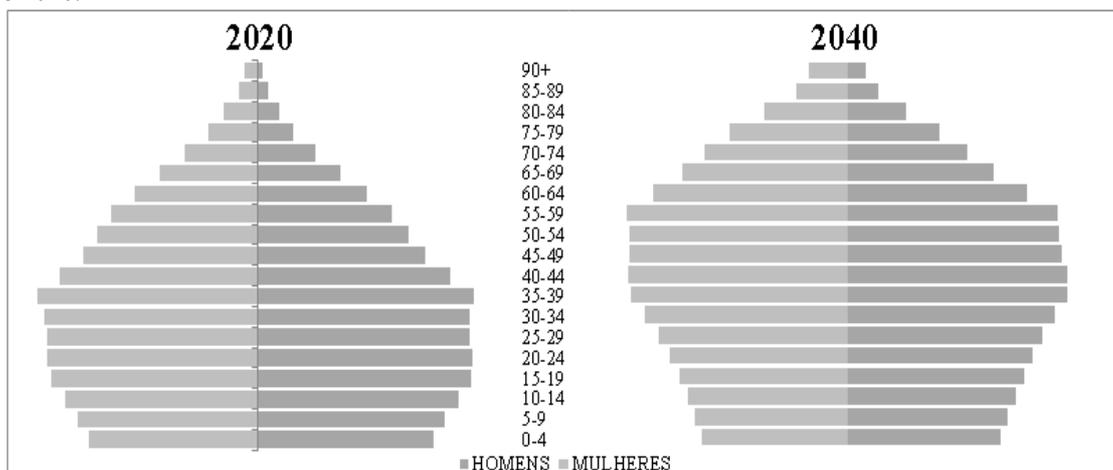
**Figura 1 - Evolução etária absoluta dividida entre homens e mulheres, nos anos de 2006 e 2016.**



**Fonte - Adaptado pelas autoras com base na Projeção da População do Brasil por sexo e idade: 2000-2060 realizada pelo IBGE.**

Na Figura 1, pode-se visualizar um aumento no corpo da pirâmide, entre a população de 30 a 75 anos. Este aumento pode não ser tão expressivo se visualizado apenas no período de 11 anos. Conforme discutido anteriormente, a Proposta de Emenda Constitucional 55 terá duração de 20 anos, com início proposto para o ano de 2020. Com a análise da projeção do comportamento demográfico brasileiro durante o período de vigência da PEC 55, pode-se visualizar um aumento mais expressivo do corpo para o topo da pirâmide etária.

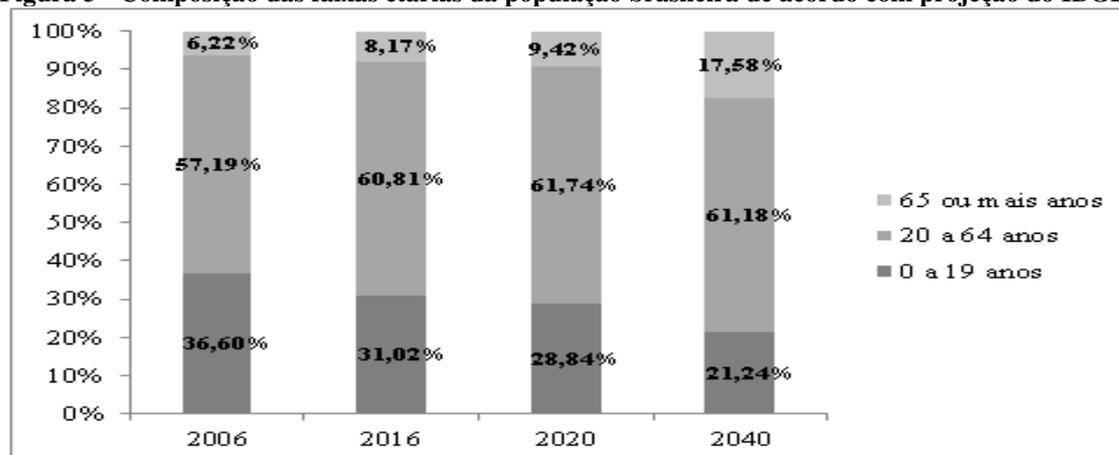
**Figura 2 - Projeção da evolução etária absoluta dividida entre homens e mulheres, nos anos de 2020 e 2040.**



**Fonte - Adaptado pelas autoras com base na Projeção da População do Brasil por sexo e idade: 2000-2060 realizada pelo IBGE.**

Com a Figura 2, visualiza-se melhor o crescimento da população durante os anos. Nessa figura, pode-se deduzir que, mesmo com a PEC 55, o fator envelhecimento populacional impedirá a diminuição esperada das despesas da União, visto que a população com mais de 65 anos de idade crescerá exorbitantemente.

A Figura 3 ilustra o percentual de grupos de faixas etárias até 2040, de acordo com a projeção realizada pelo IBGE.

**Figura 3 - Composição das faixas etárias da população brasileira de acordo com projeção do IBGE.**

Fonte - Adaptado pelas autoras com base na Projeção da População do Brasil por sexo e idade: 2000-2060 realizada pelo IBGE.

A Figura 3 contribui para a análise da evolução entre a população ativa e inativa durante os anos estudados no presente trabalho, contra os 20 anos abrangidos pela PEC 55. Considerando a população economicamente ativa com idade de 20 a 64 anos, percebe-se um crescimento de apenas 3,62% de sua composição sobre a população total nos últimos onze anos. De 2020 a 2040, o percentual de participação dessa população sobre seu total cairá em 0,56%.

Quanto à população inativa, esse percentual cresceu, obtendo, em 2016, uma participação de 8,17%. De 2020 a 2040, esse percentual alcançará o patamar de 17,58% da população total. Portanto, caso a projeção realizada pelo IBGE se confirme, pode-se concluir que o déficit previdenciário continuará nesse período, visto que a população que goza dos benefícios da previdência aumentará.

A figura em questão comprova a afirmação feita no Manual de Demonstrativos Fiscais que, enquanto os beneficiários do INSS tendem a crescer vertiginosamente nos próximos anos, os contribuintes do sistema previdenciário crescerão pouco mais de 0,5% até 2040. Se nos últimos 11 anos o quadro financeiro do Sistema Previdenciário já apresentou um alto déficit em suas contas, será pior se as mesmas premissas de aposentadoria forem mantidas.

Esse comportamento demográfico pode ser explicado por diversos fatores, como a redução do número de filhos por família, a diminuição da mortalidade infantil, o aumento da esperança de vida, o avanço do processo de assalariamento atrelado a uma disseminação de um modelo econômico voltado para o consumo de bens mais duráveis, o engajamento crescente da mulher no mercado de trabalho, a produção industrial de métodos contraceptivos, o uso de antibióticos e a ampliação dos serviços de saúde, dentre outros fatores.

O Relatório Resumido de Execução Orçamentária da União apresenta uma tabela demonstrativa da projeção atuarial do Regime Geral de Previdência Social (Tabela 3).

**Tabela 3 - Demonstrativo da projeção atuarial do Regime Geral de Previdência Social, nos anos de 2020 a 2040, em milhares.**

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO
-----------	----------	----------	-----------

	PREVIDENCIÁRIAS		PREVIDENCIÁRIAS		PREVIDENCIÁRIO	
	Valor (a)	% em relação ao PIB	Valor (b)	% em relação ao PIB	Valor (a-b)	% em relação ao PIB
<b>2020</b>	472.760	5,66%	723.700	8,67%	-250.941	3,01%
<b>2021</b>	507.505	5,65%	792.349	8,83%	-284.845	3,17%
<b>2022</b>	544.601	5,65%	868.791	9,01%	-324.190	3,36%
<b>2023</b>	584.064	5,64%	951.966	9,19%	-367.902	3,55%
<b>2024</b>	625.948	5,63%	1.042.504	9,38%	-416.556	3,75%
<b>2025</b>	670.335	5,62%	1.140.750	9,57%	-470.415	3,95%
<b>2026</b>	717.323	5,61%	1.247.299	9,76%	-529.976	4,15%
<b>2027</b>	767.039	5,60%	1.362.771	9,96%	-595.732	4,35%
<b>2028</b>	819.605	5,60%	1.487.819	10,16%	-668.215	4,56%
<b>2029</b>	875.158	5,59%	1.623.052	10,36%	-747.893	4,77%
<b>2030</b>	933.795	5,58%	1.768.996	10,57%	-835.201	4,99%
<b>2031</b>	995.604	5,57%	1.926.533	10,78%	-930.929	5,21%
<b>2032</b>	1.060.692	5,56%	2.095.973	10,99%	-1.035.281	5,43%
<b>2033</b>	1.129.150	5,55%	2.279.434	11,20%	-1.150.284	5,65%
<b>2034</b>	1.201.118	5,54%	2.477.974	11,43%	-1.276.856	5,89%
<b>2035</b>	1.276.699	5,53%	2.690.854	11,65%	-1.414.155	6,12%
<b>2036</b>	1.356.044	5,52%	2.919.794	11,88%	-1.563.750	6,36%
<b>2037</b>	1.439.315	5,51%	3.165.944	12,11%	-1.726.629	6,61%
<b>2038</b>	1.526.591	5,50%	3.430.151	12,35%	-1.903.560	6,85%
<b>2039</b>	1.617.915	5,49%	3.713.421	12,59%	-2.095.506	7,11%
<b>2040</b>	1.713.521	5,48%	4.016.785	12,84%	-2.303.264	7,36%

Fonte - Adaptado pelas autoras com base no Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO).

Caso essa projeção se confirme, pode-se concluir que o comportamento de déficit permanecerá por, pelo menos, mais 20 anos, atingindo a casa dos trilhões a partir de 2032.

Observa-se que o déficit previdenciário aumentará gradativamente no período de 2020 a 2040, tornando-se necessárias ações com o intuito de corrigir o desequilíbrio e impedir que o sistema se desfaleça e torne-se insustentável.

## 5. Considerações finais

O trabalho teve como objetivo identificar a necessidade de adoção de uma nova reforma previdenciária brasileira com vistas do resultado do Regime Geral de Previdência Social e a mudança demográfica dos últimos 11 anos.

O referencial teórico mostrou que, com o passar do tempo, a previdência social brasileira demandou uma série de criações de institutos e mudanças no sistema de arrecadação para que pudesse se adaptar às transformações e ao desequilíbrio estrutural da população. Na última década, o déficit público alcançou níveis muito altos e, nesse contexto, no Governo Temer, surgiu a Proposta de Emenda Constitucional 55 e a nova reforma previdenciária para que a dívida pública pudesse ser reequilibrada.

O estudo apresentou a progressão do resultado da previdência de 2006 a 2016, objetivando demonstrar a evolução do déficit desse sistema e seu resultado preocupante do último ano. Tal resultado desencadeou uma série de análises vinculadas a fatores como o PIB brasileiro, o comportamento demográfico do período em análise e as projeções desse comportamento como também do resultado previdenciário no período compreendido à PEC 55.

Na análise conjunta da evolução do PIB brasileiro e a evolução das despesas previdenciárias, percebeu-se que tais gastos cresceram juntamente com a economia, representando 6,5% do PIB, em média. Esse resultado levou a entender que há uma situação alarmante, em vista da quantidade de outros compromissos que o governo precisa financiar, como a saúde e a educação. Portanto, o crescimento desenfreado desses gastos poderia diminuir a margem de atuação financeira do governo em assumir outros compromissos de interesse nacional.

Quanto ao crescimento demográfico da última década, pode-se visualizar uma situação de envelhecimento populacional, em que a população a partir de 65 anos cresceu acima do esperado e a população economicamente ativa não acompanhou o ritmo. Esse comportamento, em vista do regime de repartição simples, levou a previdência a uma situação de desequilíbrio financeiro, em que os contribuintes ativos não conseguem sustentar os inativos.

Pesquisou-se o comportamento dessa população no período compreendido da PEC 55, de 2020 a 2040. De acordo com as projeções realizadas pelo IBGE, o crescimento da população da terceira idade se tornou mais acentuado durante esse período, alcançando, em 2040, 17,58% de representatividade da população. Isto representa um crescimento de 8,16% contra 0,56% da população ativa.

A projeção atuarial retirada do RREO comprova a análise da projeção demográfica. Se os resultados vierem a se concretizar, o sistema previdenciário alcançará déficits exorbitantes até 2040, necessitando de decisões e recursos provenientes da União para que possa estar em uma situação de equilíbrio financeiro.

Ante ao exposto, percebe-se a importância de atuação de uma nova reforma previdenciária em conjunto com a PEC 55, dado ao crescimento da população de aposentados e da insustentabilidade do sistema atual. As condições de aposentadoria precisam ser revistas em relação à concessão dos benefícios, às alíquotas de contribuição, à definição de idade mínima para o recebimento do benefício, entre outras variáveis intrínsecas a esse sistema.

Mudanças aparentemente pequenas podem ter grande repercussão e afetar diversas gerações. Para pesquisas futuras, sugere-se o desenvolvimento de estudos com projeções financeiras e atuariais realizadas a partir da definição e restrição de idade e benefícios concedidos, em vista à nova reforma previdenciária, verificando o impacto que esta acarretaria a médio e longo prazo.

## **Referências**

ALENCAR, H. A.. Benefícios Previdenciários: temas integrais revisados e atualizados pelo autor com obediência às leis especiais e gerais (4 ed.). São Paulo: **Liv. e Ed. Universitária de Direito**, 2009.

ANASPS. **A reforma da previdência social**. Disponível em: <<https://www.anasps.org.br/a-reforma-da-previdencia-social/>>. Acesso em 05 de fevereiro de 2017.

BELTRÃO, K. I.; CAMARANO, A. A. **A dinâmica populacional brasileira e a previdência social: uma descrição com ênfase nos idosos**. Rio de Janeiro: ENCE, 1999.

BERTUSSI, L. A. S.; TEJADA, C. A. O.. Conceito, estrutura e evolução da previdência social no Brasil. **Teoria e Evidência Econômica**, v. 11, n.20, p. 27-55, 2003.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em 20 de janeiro de 2017.

BRASIL. **Lei nº 4.320**, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L4320.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320.htm)>. Acesso em 02 de fevereiro de 2017.

CAETANO, M. A. R. *et al.*. O Fim do Fator Previdenciário e a Introdução da Idade Mínima: questões para a previdência social no Brasil. Brasília: **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)**, 2016.

CAMARANO, A. A. Empregabilidade do trabalhador mais velho e reforma da previdência. Brasília: **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)**, 2016.

CAMPOS, M. B. L. B.. **Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos** (2 ed.). Curitiba: Juruá, 2009.

COURI, D. V.; BIJOS, P. R. S.. Breve análise sobre a PEC 241/2016, que altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para instituir o Novo Regime Fiscal. **Orçamento em Discussão**, v. 26, 2016.

FALEIROS, V. P.. A questão da reforma da Previdência Social no Brasil. **Revista SER Social**, v. 7, p. 97-116, 2010.

FUNDAÇÃO ANFIP. **Cartilha Benefícios da Previdência Social**. Disponível em <[http://fundacaoanfip.org.br/site/wp-content/uploads/2014/05/Cartilha-Beneficios-da-Previd%C3%AAncia-Social-vers%C3%A3o-final-27\\_03\\_2014.pdf](http://fundacaoanfip.org.br/site/wp-content/uploads/2014/05/Cartilha-Beneficios-da-Previd%C3%AAncia-Social-vers%C3%A3o-final-27_03_2014.pdf)>. Acesso em 20 de janeiro de 2017.

FUNDAÇÃO ANFIP. **Cartilha Servidores Públicos: aposentadorias e pensões, principais regra**. Disponível em <<http://fundacaoanfip.org.br/site/wp-content/uploads/2014/06/Cartilha-Servidores-P%C3%ABlicos-Aposentadorias-e-Pensoes.pdf>> Acesso em 20 de janeiro de 2017.

GIAMBIAGI, F., Mendonça, J. L. D. O.; ARDEO, V. L.. Diagnóstico da previdência social no Brasil: o que foi feito e o que falta reformar?. **Pesquisa e Planejamento Econômico**, v. 34, n. 3, 2004.

GIL, A. C.. **Como elaborar projetos de pesquisa** (4ª ed.). São Paulo: Atlas, 2002.

**Indicadores Econômicos Consolidados – Banco Central do Brasil**. Disponível em <<http://www.bcb.gov.br/pec/Indeco/Port/indeco.asp>>. Acesso em 02 de fevereiro de 2017.

JARDIM, M. A. C.. A previdência social e o mercado de previdência privada: um olhar sociológico. **Revista da ABET**, v. 3, n.2, 2003.

LEITE, A. R.; NESS, W. L. J.; KLOTZLE, M. C.. Previdência Social: fatores que explicam os resultados financeiros. **Revista de Administração Pública**, v. 44, n. 2, 2010.

MARQUES, R. M.; BATICH, M.; MENDES, Á.. Previdência social brasileira: um balanço da reforma. **Revista São Paulo em Perspectiva**, v. 17, n.1, p. 111-121, 2003.

MÁXIMO, L.; MACHADO, T.; WATANABE, M.. PEC depende de outras ações para se tornar efetiva. **Valor Econômico**, v. 17, n. 4152. 2016.

NOLASCO, L.. Evolução Histórica da Previdência Social no Brasil e no Mundo. **Revista Eletrônica Investidura**, v. 18, n. 4, 2011.

**Projeção da População do Brasil por sexo e idade: 2000-2060** – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em <[http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/projecao\\_da\\_populacao/2013/default\\_tab.shtm](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/projecao_da_populacao/2013/default_tab.shtm)>. Acesso em 05 de fevereiro de 2017.

RAMPAZZO, L. **Metodologia Científica**. São Paulo: Loyola, 2002.

RANGEL, L. A.; PASINATO, M. T.; SILVEIRA, F. G.; LOPEZ, F. G.; MENDONÇA, J. L.. Conquistas, desafios e perspectivas da previdência social no Brasil vinte anos após a promulgação da Constituição Federal de 1988. **Políticas Sociais**, v.1, n. 17, 2009.

ROARELLI, M. L. D. M.. Limite de gasto público no Brasil – a Proposta de Emenda à Constituição nº 241 de 2016. **Orçamento em Discussão**, v. 29, 2016.

ROCHA, F. R. F.. A previdência social no Brasil: uma política em reestruturação. **Revista Temporalis**, v. 15, n. 30, p. 454-473, 2015.

ROCHA, F. R. F.; MACÁRIO, E.. Padrão atual de acumulação de capital, mundo do trabalho e reestruturação da previdência social no Brasil. **Revista Katálysis**, v. 18, n. 2, p. 191-201, 2016.

SANTANA, R. L. F.; POUCHAIN, G. C.; BISSI, L. F. A Previdência Social e o Censo de 2000: Perfil dos Idosos. **Informe da Previdência Social**, v. 14, n. 9, 2002.

SILVA, M. A. Reforma da Previdência Social no Brasil. In: Encontro Internacional e Nacional de Política Social, 2016, Vitória. **Anais...** Vitória: ENPS, 2016.

**Site do Ministério da Previdência Social**. Disponível em <<http://www.previdencia.gov.br/>>. Acesso em 03 de fevereiro de 2017.

TESOURO NACIONAL. **Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**, 2016, 7ª ed. Disponível em <<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/mdf>>. Acesso em 03 de fevereiro de 2017.

TESOURO NACIONAL. **Relatório Resumido de Execução Orçamentária**. Disponível em <<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/-/relatorio-resumido-de-execucao-orcamentaria>>. Acesso em: 05 de fevereiro de 2017.

THEODORO, M.. A PEC 241 é a única saída para a crise fiscal?: argumentos a favor de uma alternativa socialmente mais justa e economicamente mais eficaz. **Boletim Legislativo**, n. 56, 2016.

ZYLBERSTAJN, H.; AFONSO, L. E.; SOUZA, A. P.. Reforma da Previdência Social e custo de transição: simulando um sistema universal para o Brasil. **Revista de Contabilidade e Finanças**, v. 17, n. 2, 2006.